Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1709/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/01947/2012
PROTOCOLO	: 1245070
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ORDENADORA DE DESPESAS	: DINALVA MOURÃO
CARGO DA ORDENADORA	: PREFEITA MUNICIPAL, À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
CONTRATADA	: VIACAO MOTTA LTDA
VALOR INICIAL	: R$ 139.591,74
ÓRGÃO JUGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PASSAGENS RODOVIÁRIAIS - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2011 e da formalização do instrumento do Contrato Administrativo nº 190/2011, celebrado entre as partes acima nominadas, submetido à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 23ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 17 de novembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a legalidade e regularidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2011 e a formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 190/2011, celebrado entre o Município de Coxim/MS, CNPJ/MF nº 03.510.211/0001-62, por sua Prefeita Municipal, Senhora Dinalva Mourão, CPF/MF nº 199.928.151-91, como contratante, e de outro lado, a Empresa

Viação Motta Ltda., CNPJ/MF nº 55.340.921/0001-95, por sua Representante, Senhora Maura da Motta Nemesio Faria, CPF/MF nº 543.970.228-87, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

José Aêdo Camilo
Representante do Ministério Público de Contas